

CORREGEDORIA-GERAL

ATOS DO CORREGEDOR



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2017

SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS

Dispõe sobre o concurso público para a outorga de delegação de serviços de notas e de registros, pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

O Desembargador HIRAM SOUZA MARQUES, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia e Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o que determina o § 3º do artigo nº 236 da Constituição Federal, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de Concurso Público destinado à outorga de delegação de serviços de notas e de registros, em serventias vagas no Estado, que se regerá pelas normas indicadas na Resolução nº 081, de 09 de junho de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, pela Resolução nº 013/2016-PR, de 23 de maio de 2016, deste Tribunal de Justiça e suas alterações, pela Lei Estadual 2.545, de 25 de agosto de 2011, pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

1.1 A Comissão Organizadora do Concurso nomeada pela Resolução nº 013/2016-PR, de 23 de maio de 2016, é composta pelo Desembargador Hiram Souza Marques, que a preside; pelos Juízes de Direito, Dr. Áureo Virgílio de Queiroz, Dr. Dalmo Antônio de Castro Bezerra e Dr. Ilisir Bueno Rodrigues; pelo Representante do Ministério Público, Promotor de Justiça, Dr. Ivanildo de Oliveira; pelo Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rondônia, Advogado, Dr. Diego de Paiva Vasconcelos e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, o Registrador, Dr. Francisco Jacinto Oliveira Sobrinho e o Notário, Dr. Rodrigo Marcelino Bozelhe.

1.2 A Comissão Organizadora do Concurso tem como suplentes, os Juízes de Direito, Dr. Álvaro Kalix Ferro, Dr. Cristiano Gomes Mazzini e Dr. Rinaldo Forti Silva; pelo Representante do Ministério Público, Promotor de Justiça, Dr. Renato Grieco Puppio; pelo Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Rondônia, Advogado, Dr. Delson Fernando Barcellos Xavier e pelos representantes dos titulares das Serventias Extrajudiciais, o Notário, Dr. Jefferson Ouribes Flores.

1.3 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, obedecidas às normas do presente edital, sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso.

1.3.1 Em relação ao concurso, são responsáveis pela entidade os professores Gilson Luiz Leal de Meireles, Marcello Bonelli e/ou Paulo Afonso de Meireles.

1.4 Os endereços para remessa ou entrega/protocolo de documentos ou requerimentos mencionados neste Edital, bem como para a realização de audiências são os seguintes:

- Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Comissão Organizadora do Concurso Público do Concurso para Outorga de Serviços Notariais e Registrais – Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, 76.801-330 Porto Velho (RO).
- Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES - SC 401 – nº 8600 – Corporate Park – Bloco 06 – Sala 06 – Bairro Santo Antônio de Lisboa – 88050-001 Florianópolis (SC).

1.5 Em todas as referências aos horários neste Edital deve ser considerado como horário, o horário da cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia.

2. DO OBJETO DO CONCURSO E DAS VAGAS

2.1 O Concurso Público destina-se à seleção dos interessados na outorga de delegação de serviços de notas e de registros, pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, em serventias atualmente vagas.

2.2 As serventias vagas, em número de 24 (vinte e quatro), serão providas conforme segue:

Código de Opção	Provimento	Número de Serventias Vagas	Vagas Reservadas a PcD
6015	Por ingresso	16 (dezesesseis)	2 (duas)
6104	Por remoção	8 (oito)	1 (uma)

- 2.2.1 A relação das serventias vagas, com a indicação do critério de ingresso, consta do Anexo I a este Edital.
- 2.3 Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a publicação deste Edital.
- 2.4 O pré-requisito necessário para este Concurso Público é o seguinte:
- para concorrer a vagas com provimento por remoção, poderão se inscrever os titulares de serventias extrajudiciais do Estado de Rondônia, independentemente de entrância, que já detenham a delegação por mais de 2 (dois) anos, contados da data do efetivo exercício na atividade até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia;
 - para concorrer a vagas com provimento por ingresso, poderão se inscrever: a) os candidatos que tenham concluído o curso superior de graduação em Direito, em instituição de ensino oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga ou, b) candidatos que tenham exercido por 10 (dez) anos completos, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, função em serviço notarial ou de registro.
- 2.4.1 A comprovação do exercício de função em serviço notarial ou de registro será efetuada por certidão comprobatória do exercício do cargo durante 10 (dez) anos, no mínimo, firmada pela autoridade judiciária competente do respectivo Estado.
- 2.5 Somente poderão concorrer à remoção, candidatos titulares de Delegações do Estado de Rondônia.
- 2.6 É vedada a participação neste concurso público para provimento por remoção, de serventuários de serventias extrajudiciais que tenham sofrido condenação em processo administrativo, nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.
- 2.7 Os serventuários extrajudiciais não receberão vencimentos ou qualquer tipo de remuneração dos poderes públicos estaduais, exceto para as serventias extrajudiciais que prestam serviços do registro civil das pessoas naturais, para as quais fica estabelecido o valor da renda mínima em R\$ 10.252,52 (dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), conforme Resolução nº 005/2011-PR, de 31 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e Provimento nº 014/2016-CG, de 19 de dezembro de 2016.
- 2.8 Para efeito de cálculo da complementação, será utilizada como base de cálculo a soma da renda bruta mensal dos serviços, computando-se as receitas com emolumentos e ressarcimentos de atos gratuitos e selos isentos no mês de competência.
- 2.9 Pelos atos praticados em decorrência das funções a eles atribuídas, os notários e os registradores têm direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados na Lei de Custas e Emolumentos do Estado de Rondônia e nas leis específicas em vigor, a serem pagos pelo interessado no ato do requerimento ou no da apresentação do título, bem como o ressarcimento por eventuais atos gratuitos praticados.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. São condições para a inscrição:
- ter nacionalidade brasileira;
 - encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
 - conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital.
- 3.2 Cada candidato poderá efetuar apenas 1(uma) inscrição neste Concurso Público para cada uma das modalidades de provimento.
- 3.3 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
- 3.4 O processo de Inscrição deste Concurso Público dar-se-á através da Internet, ocorrendo em 02 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme indicado nos itens que seguem.
- 3.4.1 A primeira parte do processo de Inscrição ao Concurso Público – Edital 001/2017 consiste em acessar o site www.cartorio.tjro2017.ieses.org ou o site www.tjro.jus.br apontando para “INSCRIÇÕES ON LINE” e, preencher a Ficha de Inscrição, no período de segunda-feira, 17 de abril de 2017 a sexta-feira, 19 de maio de 2017.
- 3.4.2 Após o devido preenchimento das informações solicitadas, os dados digitados serão apresentados em tela específica, acrescidos do requerimento de inscrição com o respectivo termo de conhecimento e aceite, todos de forma tácita e expressa, quanto aos termos deste Edital, formando a Ficha de Inscrição. Assim, o candidato declara, sob as penas da lei, atender às condições para inscrição, em especial quanto a estar quite com o Serviço Militar e com a Justiça Eleitoral e que as informações prestadas nesta mesma Ficha Eletrônica correspondem à verdade, selecionando, para tanto, o ícone “Concordo”.
- 3.4.3 A segunda parte do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 001/2017 consiste em imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até sexta-feira, 19 de maio de 2017, exceto se isento do pagamento nos termos do item 3.5 e seus subitens.
- 3.4.3.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento para o último dia útil anterior à data limite estabelecida no item 3.4.3 deste Edital.
- 3.5 Poderão obter isenção da taxa de inscrição preliminar, os candidatos que:
- Atendam às condições do §1º do Decreto Federal 6.593, de 02.10.2008 e aos termos da Lei Estadual nº 557, de 08.04.1994, publicada no DOE nº 3000, de 15.04.1994. devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:
 - Cópia do Boleto bancário impresso;
 - Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - Declaração de que atende à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007, conforme modelo apresentado no Anexo II a este edital.
 - Atendam às condições da Lei Estadual nº 1134, de 10.12.2002, publicada no DOE nº 5128, de 13.12.2002, devendo efetuar sua inscrição preliminar nos termos do item 3.4.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e entregar a seguinte documentação para a obtenção da isenção da taxa de inscrição preliminar:
 - Cópia do Boleto bancário impresso;
 - Cópia da carteira de identificação de doador de sangue, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia;
 - Comprovante expedido por órgão do Governo do Estado de Rondônia de ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

3.5.1 Os documentos estabelecidos nas letras "a" a "c" dos itens 3.5.I ou 3.5.II deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES – Concurso TJRO Cartório – Edital 001/2017, com postagem até segunda-feira, 24 de abril de 2017.

3.5.2 A critério do interessado, os documentos estabelecidos nas letras "a" a "c" dos itens 3.5.I ou 3.5.II poderão ser entregues pessoalmente no Protocolo da sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no horário de atendimento externo, respeitado o prazo limite do item 3.5.1, encaminhados à Secretaria da Comissão de Concurso do Tribunal.

3.5.3 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado até as 18 horas de sexta-feira, 28 de abril de 2017, pela internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1.

3.5.4 Os candidatos cujos pedidos de isenção não tiverem sido deferidos, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição a partir do boleto bancário, até o prazo estabelecido no item 3.4.3.

3.5.5 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este a qualquer momento ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.5.6 O simples envio ou entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IESSES, por delegação do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

3.5.7 O envio da documentação exigida nas letras "a" a "c" dos itens 3.5.I ou 3.5.II será de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada/entrega da referida documentação.

3.5.8 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

3.5.9 Será desconsiderado o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

- a. omitir informações e/ou prestá-las inverídicas;
- b. fraudar e/ou falsificar documentos;
- c. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos indicados neste Edital.

3.5.10 Em sendo efetuado o pagamento do boleto bancário pelo candidato, não serão aceitos pedidos de restituição do valor da taxa de inscrição, por pedido de isenção.

3.6 No preenchimento da Ficha de Inscrição, são campos obrigatórios:

- a. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda, válido e em nome do candidato;
- b. Nome do Candidato;
- c. Data de nascimento;
- d. Código da opção (ingresso ou remoção);
- e. Cédula de identidade;
- f. Endereço residencial ou endereço eletrônico (e-mail).

3.7 O inteiro teor do Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e estará disponível nos endereços eletrônicos citados no subitem 3.4.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e a leitura desse documento.

3.8 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos inscritos, os dados cadastrais informados no ato de inscrição.

3.8.1 O Processo de Inscrição somente se completa com o atendimento às condições de inscrição, com o preenchimento dos campos obrigatórios da Ficha de Inscrição e com o pagamento do respectivo valor da Taxa de Inscrição até a data limite indicada no item 3.4.3 ou o deferimento do pedido de isenção.

3.8.2 Havendo mais de 1 (uma) inscrição em desacordo com o item 3.2, identificado o candidato pelo nome e/ou respectivo CPF, será considerada apenas a inscrição mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.

3.9 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que, tendo efetuado o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição ou tendo deferido seu pedido de isenção:

- a. não atenderem às condições do item 3.1;
- b. efetuarem pagamento da taxa de inscrição em valor diferente ao estabelecido no item 3.3, se não isentos;
- c. preencherem a respectiva Ficha de Inscrição sem completar corretamente todos os campos obrigatórios previstos no item 3.6.

3.10 Não serão conhecidas as inscrições cujos pagamentos que ocorrerem após o prazo limite estabelecido no item 3.4.3, não havendo devolução do respectivo valor pago.

3.11 O IESSES não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, se estes não forem ocasionados pelo próprio IESSES.

3.12 São considerados desistentes os candidatos que:

- a. tenham realizado sua inscrição preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição sem, todavia, efetuar o pagamento da respectiva taxa de inscrição, nos termos do item 3.4.3 ou;
- b. tenham realizado sua inscrição preenchendo a Ficha Eletrônica de Inscrição e não tenham tido deferido seu pedido de isenção da Taxa de Inscrição.

3.13 A Ficha de Inscrição e o pagamento da respectiva taxa ou a isenção da mesma são pessoais e intransferíveis, pelo que, uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato exceto correção de grafia ou quanto ao código da opção escolhida.

3.14 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda nacional corrente (dinheiro).

3.15 A taxa de Inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.16 O recibo de pagamento do boleto bancário, para os não isentos do pagamento da taxa de inscrição, será o comprovante de sua inscrição no concurso, não sendo considerado para esse fim, o simples comprovante de agendamento.

3.17 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

4. DAS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

4.1 Serão reservadas vagas à Pessoa com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas previstas, resultando nos quantitativos de vagas indicados no item 2.2 deste Edital.

4.1.1 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, de 22 de abril de 2009.

4.2 O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, deverá encaminhar à Comissão Organizadora do Concurso, via SEDEX para IESSES – Concurso TJRO Cartório – Edital 001/2017, com postagem no período de inscrições:

- a. requerimento de enquadramento para concorrer à vaga reservada à Pessoa com Deficiência - PcD e seu número de inscrição;
- b. cópia do boleto bancário da taxa de inscrição;
- c. laudo médico, original, expedido após 31 de dezembro de 2016, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM.

4.2.1 O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Tribunal de Justiça e o IESSES não se responsabilizam por qualquer tipo de óbice que impeça a chegada do laudo a seu destino.

4.2.2 A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 4.2 poderão ser entregues no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo, respeitado os prazos indicados no item 4.2.

4.2.3 O não encaminhamento de todos os documentos previstos no item 4.2 ou o encaminhamento de algum documento incompleto, implicará no indeferimento da condição preliminar de Pessoa com Deficiência – PcD.

4.3 Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item 4.2 e tiverem preliminarmente deferida esta condição, submeter-se-ão, quando convocados, a exame médico oficial ou credenciado pelo Tribunal de Justiça, que terá decisão final administrativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não.

4.3.1 Somente serão objeto da convocação a que se refere o item 4.3, os candidatos aprovados na prova escrita e prática.

4.3.2 A convocação a que se refere o item 4.3 será disponibilizada na internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 24 de outubro de 2017, indicando os locais, dias e horários dos exames médicos dos candidatos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao primeiro dia de exames.

4.3.3 Não haverá, em qualquer hipótese, realização de exames fora da data, horário e local marcados para todos os candidatos, na respectiva convocação.

4.4 Será considerada como inscrição normal, a inscrição do candidato que requerer a condição de Pessoa com Deficiência – PcD e:

- a. deixar de atender, em seus exatos termos, o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital ou não conste da relação mencionada no item 4.3.2 ou;
- b. que não for qualificado como Pessoa com Deficiência – PcD no exame médico estabelecido no item 4.3.

4.4.1 O candidato cuja inscrição for considerada normal nos termos do item 4.4 restará eliminado do concurso, caso não satisfaça as condições de aprovação e de convocação dos demais candidatos nesta condição para as etapas anteriores.

4.5 Os candidatos, Pessoa com Deficiência – PcD, por ocasião da escolha de vagas, deverão optar pela classificação geral ou pela classificação específica para vagas reservadas.

4.5.1 Ao efetuar a escolha de uma serventia vaga a partir de uma das classificações indicadas no item anterior (4.5) estará, automaticamente, declinando e desistindo da escolha a partir da outra classificação.

4.5.2 Os candidatos, Pessoas com Deficiência - PcD, aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de escolha, segundo a ordem geral de classificação, no respectivo critério de ingresso.

4.6 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados.

4.7 O requerimento a que se refere a letra “a” do item 4.2 não se constitui solicitação de condições especiais para realização de provas. O candidato, Pessoa com Deficiência – PcD, que necessitar de condições especiais de prova deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos do item 6.2 deste Edital. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um dos respectivos anexos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

5.1 Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, ato indicando os candidatos cuja inscrição foi deferida, até a data limite de quarta-feira, 31 de maio de 2017.

5.2 Até a mesma data, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, ato indicando o número do CPF dos candidatos cuja inscrição foi indeferida e as razões do indeferimento ou na falta deste, número da cédula de identidade e/ou número de inscrição.

5.3 A confirmação da inscrição deferida se fará, complementarmente, por documento onde estarão indicados os dados do candidato e o local em que o mesmo fará a prova objetiva de seleção.

5.3.1 O Documento de Confirmação de Inscrição será remetido ao e-mail que o candidato indicar na Ficha de Inscrição, ou na ausência deste, ao endereço residencial.

5.3.2 Havendo incorreção ou dados incompletos do(s) endereço(s) que o candidato indicar, o Documento não será remetido, devendo o candidato retirá-lo conforme o item 5.4 deste Edital.

5.4 Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição deverão retirá-lo através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, a partir das 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 29 de junho de 2017.

5.5 O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.

5.5.1 Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESSES, através do endereço eletrônico correcao@ieses.org fazendo menção expressa a este Concurso Público.

5.5.2 Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (5.5.1), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.

6. DAS PROVAS

6.1 O Concurso Público será efetuado mediante aplicação de provas objetiva de seleção, discursiva – escrita e prática, oral e de títulos, em que serão avaliados os conhecimentos e/ou habilidades técnicas dos candidatos sobre as matérias relacionadas ao cargo de Notário ou Oficial de Registro, cujas provas e respectivos programas fazem parte do Anexo IV deste Edital.

6.1.1 Todos os programas, objetos das provas, constam do Anexo IV do presente Edital.

6.1.2 A prova objetiva de seleção será distinta para cada modalidade de provimento, ou seja, concurso de provimento por ingresso ou concurso de provimento por remoção, desde que haja(m) candidato(s) com duas inscrições, ou seja, inscrito(s) nas duas modalidades.

6.1.3 Os candidatos a vagas para provimento por ingresso e por remoção (duas inscrições) realizarão prova única nas seguintes avaliações – prova discursiva – escrita e prática e, prova oral; tendo avaliados seus títulos na Prova de Títulos, especificamente para o concurso de provimento por ingresso e para o concurso de provimento por remoção.

6.2 Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas, Pessoa com Deficiência - PcD ou não, deverão encaminhar via SEDEX/ECT, requerimento formal ao IESSES, conforme modelo apresentado no Anexo III, com postagem até o último dia do período de inscrições preliminares, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas, acompanhado da cópia do boleto bancário.

6.2.1 A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 6.2 poderão ser entregues no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, respeitado o prazo limite indicado no item 6.2.

6.2.2 O candidato que não atender ao disposto nos itens 6.2 e/ou 6.2.1 até a data limite estabelecida, não terá a condição especial de prova disponibilizada.

6.2.3 Em função das tarefas a serem executadas nas serventias, não serão admitidos pedidos para “leitura de prova” por fiscal ou terceiros.

6.2.4 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, desde que requeira nos termos do item 6.2, estando ciente que não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da mesma.

6.2.4.1 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), sendo a permanência e o respectivo local autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Prova.

6.2.5 A decisão dos requerimentos previstos no item 6.2 caberá ao IESSES. O atendimento ao solicitado dependerá da possibilidade de operacionalização pelo IESSES, observada a legislação específica, bem como a viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.3 O requerimento a que se refere o item 6.2 não se constitui no requerimento previsto no item 4.2 (vagas reservadas a PcD), nem com ele guarda qualquer relação. O candidato que solicitar condições especiais de prova e desejar concorrer a vagas reservadas à Pessoa com Deficiência, deverá apresentar requerimento específico para tanto, nos termos da letra “a” do item 4.2 deste Edital. Assim, se for o caso, deverão ser apresentados 2 (dois) requerimentos distintos, acompanhados, cada um dos respectivos anexos.

6.4 O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 6.2, participará do concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas.

6.4.1 O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, encaminhando tal justificativa juntamente com o requerimento indicado no item 6.2 (§ 2º do art. 40 do Dec. Fed. 3.298/99).

6.5 Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar original da cédula de Identidade ou da Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, etc.) ou da Carteira Nacional de Habilitação com foto.

6.5.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.5.2 Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 6.5, ou mesmo Carteira Funcional que não possua validade como documento de identidade.

6.6 Os candidatos deverão apresentar-se para a realização de quaisquer das provas do presente certame convenientemente trajados, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

6.7 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início das mesmas. Será vedada a admissão em sala de provas ao candidato que se apresentar após o fechamento dos portões, exceto se já estiverem no interior do local de realização da prova e forem devidamente autorizados pela Coordenação Local de Aplicação de Provas.

6.8 Todas as provas serão realizadas na cidade de Porto Velho (RO), exceto a Prova de Títulos.

6.8.1 O IESSES reserva-se no direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação do Tribunal de Justiça, realizar as provas objetivas de seleção em outros Municípios próximos ao indicado no item 6.8.

6.9 Para a realização da prova objetiva de seleção e da prova discursiva – escrita e prática, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica com tinta de cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

6.9.1 Os cartões de resposta da prova objetiva de seleção e as folhas de resposta da prova discursiva – escrita e prática só poderão ser assinaladas e preenchidas pelos próprios candidatos, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.10 O IESSES, visando preservar a veracidade e autenticidade do processo seletivo, procederá, no momento da aplicação das provas e outras atividades do concurso, a autenticação digital dos cartões de resposta, das folhas de resposta personalizadas ou de outros documentos pertinentes.

6.11 No dia de realização das provas não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, computador de qualquer tipo, etc.) ou armas de qualquer tipo.

6.11.1 Caso o candidato esteja portando algum dos aparelhos/equipamentos citados no item 6.11, exceto armas, este deverá ser acondicionado em invólucro distribuído pelos fiscais de sala, antes do início das provas e somente poderão ser removidos do invólucro e da sala, após a saída definitiva do candidato da sala de provas.

6.11.2 Caso o candidato esteja portando alguma arma, esta deverá ser entregue na sala da Coordenação Local de Aplicação de Provas e retirada após a conclusão da mesma.

6.11.3 O descumprimento dos itens 6.11, 6.11.1 e/ou 6.11.2 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

6.12 O sigilo quanto à identidade dos candidatos será assegurado em todas as provas escritas (objetiva de seleção e escrita e prática), anulando-se a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

6.12.1 O candidato que tiver sua prova anulada será eliminado do processo, sendo excluído do concurso.

- 6.13 Os fiscais de aplicação de prova escolherão 3 (três) candidatos da respectiva sala para analisarem e assinarem Termo em que declaram ter examinado o envelope de provas e encontrado o mesmo não violado, devidamente lacrado.
- 6.14 Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão se retirar do local das provas objetivas de seleção e provas discursivas – escrita e prática, após 3 (três) horas do início das mesmas, sob pena de exclusão, nos termos da letra “g” do item 19.7 deste Edital.
- 6.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala das provas objetivas de seleção e discursivas – escrita e prática não poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, até que o derradeiro deles entregue sua prova, sob pena de exclusão, nos termos da letra “g” do item 19.7 deste Edital.
- 6.16 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização fora do horário e local marcados para todos os candidatos.
- 6.17 Em caso de anulação de quaisquer das provas, estas serão repetidas, delas podendo participar somente os candidatos que tiverem comparecido à prova anulada.
- 6.18 O Tribunal de Justiça e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste concurso público.

7. DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

- 7.1 A prova objetiva de seleção terá 100 (cem) questões, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma) e apenas 1 (uma) a correta, sendo o número de questões de cada matéria o que segue:
- Direito Notarial e Registral – 45 (quarenta e cinco) questões;
 - Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário – 15 (quinze) questões;
 - Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil – 25 (vinte e cinco) questões;
 - Direito Penal e Direito Processual Penal – 5 (cinco) questões;
 - Direito Judiciário de Rondônia – 5 (cinco) questões;
 - Conhecimentos Gerais – 5 (cinco) questões.
- 7.2 A prova objetiva de seleção será realizada no domingo, 2 de julho de 2017
- 7.3 Os portões dos locais de prova serão fechados às 8 (oito) ou às 14 (quatorze) horas, horário local de Porto Velho, conforme indicado no documento de confirmação de inscrição previsto no item 5.3, iniciando-se a prova tão logo todos os candidatos estejam em suas respectivas salas.
- 7.4 A prova objetiva de seleção terá duração de 4 (quatro) horas e será realizada no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição previsto no item 5.3 deste Edital.
- 7.5 Durante a realização da prova objetiva de seleção é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos, anotações, códigos e a qualquer legislação, sob pena de eliminação do candidato do processo.
- 7.6 Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva de seleção, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.
- 7.6.1 Não haverá alteração da alternativa indicada como correta no gabarito preliminar. Em ocorrendo erro que implique na alteração do gabarito, a questão será anulada.
- 7.7 Será atribuída nota 0 (zero):
- à(s) questão(ões) objetiva(s) da prova objetiva de seleção cuja resposta indicar alternativa não correta;
 - à(s) questão(ões) objetiva(s) da prova objetiva de seleção cuja marcação de resposta contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - à(s) questão(ões) objetiva(s) da prova objetiva de seleção cuja marcação de resposta contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - à(s) questão(ões) objetiva(s) da prova objetiva de seleção que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
 - à(s) prova(s) objetiva(s) de seleção cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contida no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas com tinta de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão.
- 7.7.1 Em ocorrendo marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão, não haverá qualquer correção manual de leitura deste pelo equipamento de PED, nem revisão da leitura efetuada.
- 7.8 A prova objetiva de seleção será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) decimais, tendo todas as questões o mesmo valor.
- 7.9 A prova objetiva de seleção terá caráter eliminatório, porém a convocação para a prova discursiva – escrita e prática far-se-á respeitados os limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.9.1 Não será convocado para a prova discursiva – escrita e prática, o candidato que obtiver nota inferior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva de seleção ou que não comparecer à mesma prova.
- 7.10 A prova objetiva de seleção deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 7.11 Para fiel cumprimento do item 7.10 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova objetiva de seleção, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, podendo reter para si, apenas, a folha com o rascunho do cartão de respostas.
- 7.11.1 O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova objetiva de seleção terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.
- 7.11.2 O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova objetiva de seleção está contido no poder discricionário do julgador.
- 7.12 Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de quarta-feira, 9 de agosto de 2017 na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas objetivas de seleção, após sua avaliação.

8. DA PROVA DISCURSIVA – ESCRITA E PRÁTICA

- 8.1 A prova discursiva – Escrita e Prática constará de 4 (quatro) questões teóricas, 1(uma) questão prática e 1 (uma) dissertação, cujas matérias, programas e respectiva distribuição de questões estão indicadas no Anexo IV deste Edital.

- 8.1.1 Cada uma das questões teóricas deverá ser respondida sob forma de dissertação com no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo e, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.2 A questão prática deverá ser respondida com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo e, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.3 A dissertação deverá ser respondida com no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas, sendo atribuída nota zero à questão, se a resposta não atender ao limite mínimo e, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
- 8.1.4 A questão teórica consistirá em questionamento sobre um ou mais pontos, de uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação.
- 8.1.5 A questão prática consistirá na elaboração de escritura, ata, edital, registro, instrumento, certidão ou quaisquer outros documentos relativos a atos próprios da atividade notarial ou de registro ou solução de caso/problema a respeito de tais atividades.
- 8.1.6 A dissertação consistirá em resposta a questionamento sobre de uma ou mais matérias pertinentes a esta prova, podendo envolver a aplicação da legislação e/ou resolução de casos práticos ou situação problema.
- 8.2 Será atribuída nota zero à questão quando:
- a. Respondida em folha de respostas, ou linhas da folha de resposta diversas daquelas especificadas para tal fim.
 - b. Na resposta à questão, teórica, prática ou dissertação, não for observado o limite mínimo de linhas definido para tal, sendo desconsiderado o que ultrapassar o respectivo limite máximo de linhas.
- 8.3 A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível.
- 8.4 Para participar da prova discursiva – teórica e prática, serão convocados os candidatos com nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na prova objetiva de seleção e pré-classificados até as seguintes posições limite:
- a. 8 (oito) vezes o número de vagas para provimento por ingresso, estabelecido no item 2.2;
 - b. 8 (oito) vezes o número de vagas para provimento por remoção, estabelecido no item 2.2;
 - c. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para provimento por ingresso, estabelecido no item 2.2;
 - d. 8 (oito) vezes o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para provimento por remoção, estabelecido no item 2.2;
- 8.4.1 Havendo empate na última posição da pré-classificação para aplicação do item 8.4, em cada uma de suas letras, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota.
- 8.4.2 O candidato relacionado em mais de uma das situações previstas no item 8.4, efetuará uma única prova nos termos do item 6.1.3; participando das etapas subsequentes nas classificações correspondentes àquelas em que for convocado/relacionado para a Prova Discursiva – Escrita e Prática.
- 8.5 Os candidatos pré-classificados para a prova discursiva – escrita e prática serão convocados por edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, até segunda-feira, 14 de agosto de 2017, sendo naquele informado a nominata dos convocados e a respectiva nota da Prova Objetiva de Seleção.
- 8.5.1 Do ato de convocação constará a nominata dos candidatos, com as respectivas notas.
- 8.5.2 A convocação do candidato far-se-á, complementarmente, por documento onde estarão indicados os dados do mesmo e o local em que fará a prova discursiva – escrita e prática.
- 8.5.3 O Documento de Convocação será remetido ao e-mail que o candidato indicar na Ficha de Inscrição.
- 8.5.4 Havendo incorreção ou dados incompletos do endereço eletrônico que o candidato indicar, o Documento não será remetido, devendo o candidato retirá-lo conforme o item 8.5.5 deste Edital.
- 8.5.5 Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Convocação deverão retirá-lo através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, a partir das 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 21 de setembro de 2017.
- 8.6 Os portões dos locais de prova serão fechados às 8 (oito) horas, no dia de realização da prova discursiva – teórica e prática, domingo, 24 de setembro de 2017, sendo a prova realizada no local que constar da convocação prevista no item 8.5.2 deste Edital.
- 8.6.1 A prova discursiva – teórica e prática terá duração de 5 (cinco) horas; iniciando-se a prova tão logo tenha sido concluída a verificação dos materiais usados como consulta pelos candidatos.
- 8.7 A nota da prova discursiva – escrita e prática, expressa com 2 (duas) decimais, corresponderá à soma das notas de suas questões, sendo a avaliação destas efetuadas nas seguintes escalas:
- a. Cada questão teórica da prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 1,0 (um) ponto, com notas de 0 (zero); 0,25 (vinte e cinco centésimos); 0,50 (cinquenta centésimos); 0,75 (setenta e cinco centésimos) ou 1,0 (um) ponto.
 - b. A questão prática da prova discursiva – escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 3,0 (dois) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) ou 3,0 (três) pontos.
 - c. A dissertação da prova discursiva – escrita e prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 3,0 (dois) pontos, com notas de 0 (zero); 0,50 (cinquenta centésimos); 1,0 (um); 1,5 (um inteiro e cinquenta centésimos); 2,0 (dois); 2,5 (dois inteiros e cinquenta centésimos) ou 3,0 (três) pontos.
- 8.7.1 A simples citação, transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem do tema sob avaliação.
- 8.7.2 Na avaliação das questões da prova discursiva – escrita e prática será, também, considerado o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional: coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).
- 8.8 Serão considerados aprovados na prova discursiva – escrita e prática, os candidatos que obtiverem nota da prova discursiva – escrita e prática, igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
- 8.9 As questões da prova discursiva – escrita e prática deverão ter, explicitamente, indicadas sua condição – questão teórica, questão prática e questão dissertativa.
- 8.10 A prova discursiva – escrita e prática deverá ser assinada por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não a identificar.
- 8.10.1 Para fiel cumprimento do item 8.10 deste Edital, o candidato, ao encerrar a prova discursiva – escrita e prática, entregará ao fiscal de prova/sala as folhas respostas sem qualquer identificação e o caderno de provas, não podendo reter para si, qualquer documento desta prova.

8.10.2 O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua prova discursiva – escrita e prática ou qualquer página do caderno de respostas, terá nota zero nesta prova e será excluído do Concurso.

8.10.3 O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação da prova discursiva – escrita e prática está contido no poder discricionário do julgador.

8.10.4 Será realizada audiência pública às 9 (nove) horas de terça-feira, 17 de outubro de 2017, na sede do Tribunal de Justiça, para que se proceda a identificação das provas discursivas - escritas e prática, após sua avaliação.

8.11 Para a realização da prova discursiva – escrita e prática é admitida a consulta à legislação, desacompanhada de qualquer comentário, anotação, jurisprudência, exposição de motivos ou súmula dos Tribunais, vedada a utilização de qualquer tipo de cópias xerográficas, especialmente de livros e/ou de obras publicadas.

8.11.1 Durante a realização da prova discursiva é vedada a consulta a livros (exceto para as obras previstas no item 8.11), revistas, folhetos, apostilas ou anotações.

8.11.2 O IESSES disponibilizará no site indicado no item 3.4.1 deste Edital, arquivo(s) digital(is) (pdf), para impressão, contendo a legislação relativa a Direito Judiciário. Este(s) arquivo(s) sob o título “Materiais de uso na Prova Escrita e Prática” que deverão ser impressos pelos candidatos para uso como consulta no dia da prova, tendo como marca d’água, a logomarca do IESSES, obrigatória na impressão.

8.12 O descumprimento dos itens 8.10 e/ou 8.11 e seus subitens implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

9. DOS REQUISITOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES

9.1 O candidato ao concurso cujo provimento se dê por ingresso deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado de um dos seguintes documentos:

- prova de conclusão do curso de bacharel em Direito, através do respectivo diploma, de certificado de conclusão do curso ou certificado de colação de grau ou;
- declaração de que se beneficiará da hipótese contemplada pela Súmula 266 do STJ, quanto à apresentação do diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito até a data da outorga ou;
- prova de que tenha completado dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro, até a data da primeira publicação deste Edital no Diário de Justiça do Estado de Rondônia, acompanhado de certidão da respectiva Corregedoria Geral da Justiça e que, no exercício de delegação de serventia extrajudicial de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à mesma data.

9.2 O candidato ao concurso cujo provimento se dê por remoção deverá apresentar, presencialmente à Comissão Organizadora do Concurso, requerimento de Inscrição Definitiva, assinado pelo candidato ou procurador, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação de ter exercido, por mais de 2 (dois) anos e estar exercendo, a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados da data do efetivo exercício da atividade até a publicação do primeiro edital, por certidão expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia.
- Prova de regularidade da serventia, mediante certidões negativas das receitas Federal (inclusive Previdência Social), Estadual e Municipal, FGTS e débitos trabalhistas
- Certidão expedida pela Corregedoria Geral da Justiça de que não foi punido nos 3 (três) anos anteriores à data da primeira publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, com pena mais gravosa que multa.

9.3 Os candidatos ao concurso cujo provimento se dê quer por ingresso, quer por remoção apresentarão conjunto de documentos específico para cada critério de provimento, que conterão o indicado nos itens 9.1 e 9.2, juntando complementarmente:

- Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviço.
- Certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de dezoito anos.
- Cédula de Identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei.
- Prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física (CPF), se CPF não estiver consignado na cédula de Identidade ou documento de identidade.
- Prova de estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino).
- Cópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais.
- Declaração, subscrita de próprio punho, sobre antecedentes criminais, ações em que seja ou tenha sido réu, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado no juízo cível ou criminal, protesto de títulos, penalidades sofridas no exercício de cargo público ou em qualquer outra atividade profissional (positiva ou negativa).
- Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Estadual das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- Folhas corridas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Estadual, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Estadual, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Eleitoral das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Eleitoral, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pela Polícia Federal das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- Folhas corridas ou certidões negativas ou certidões positivas fornecidas pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, das localidades onde tenha residido nos últimos 10 (dez) anos.
- Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Federal, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizada em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;
- Certidões dos Cartórios de Distribuição da Justiça Militar, informativas da existência ou não de qualquer ação cível ou criminal em curso, ajuizadas em desfavor do candidato das localidades onde ele residiu nos últimos 10 (dez) anos;

q. Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio nos últimos 5 (cinco) anos.

r. Atestado médico de sanidade física, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função;

s. Atestado médico de sanidade mental, de aptidão do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra);

t. Atestado de aptidão psicológica do candidato para o exercício das atribuições da função (médico psiquiatra ou psicólogo).

9.4 Os candidatos aprovados na Prova Discursiva - Escrita e Prática serão convocados por ato disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 14 de novembro de 2017, a entregar, pessoalmente, os documentos estabelecidos nos itens 9.1, 9.2 e/ou 9.3, no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo, no período de sexta-feira, 1 de dezembro de 2017 a segunda-feira, 18 de dezembro de 2017, na ordem que se apresentam nestes itens, capeados por modelo apresentado no ato de convocação.

9.4.1 Os candidatos que não efetuarem a entrega de todos os documentos previstos nos item 9.1, 9.2 e/ou 9.3, no prazo indicado no item 9.4, serão considerados desistentes do concurso e, portanto, excluídos das etapas seguintes.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Encerrada a análise da documentação entregue, reunir-se-á a Comissão Organizadora do Concurso para a avaliação final, deferindo ou não a inscrição definitiva do candidato, pelo que restará aprovado ou não para participação nas etapas seguintes do concurso.

10.2 Os candidatos que tiverem deferida sua inscrição definitiva pela Comissão Organizadora do Concurso, pela documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos para outorga de delegações, nos termos do item 09 e seus subitens, serão convocados para a Prova Oral.

10.2.1 A Comissão Organizadora do Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato.

10.3 O candidato cuja inscrição definitiva por indeferida pela Comissão Organizadora do Concurso, ou seja, não for aprovado, receberá em seu endereço, comunicado formal da mesma Comissão, esclarecendo as causas de sua não aprovação/indeferimento.

11. DA PROVA ORAL

11.1 A Prova Oral constará de arguição do candidato, perante Comissão Examinadora composta por 3 (três) membros, sobre matérias e programas indicados no Anexo IV deste Edital, cujo ponto de arguição será objeto de sorteio para cada candidato.

11.1.1 Poderão ser constituídas Comissões Examinadoras Isoladas para a realização da Prova Oral.

11.1.2 As matérias objeto de avaliação pela(s) Comissão(ões) Examinadora(s) são as seguintes:

a. Direito Notarial e Registral;

b. Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil;

c. Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Judiciário.

11.2 Participarão da prova oral os candidatos que tiverem aprovada sua participação, conforme ato de convocação disponibilizado através da internet, nos endereços eletrônicos indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 18 de janeiro de 2018, após o encerramento da etapa de análise da documentação.

11.2.1 Por questões de logística, sendo inviável a arguição de todos os candidatos habilitados para o mesmo dia, estes candidatos poderão ser divididos em grupos.

11.2.2 O ato de convocação indicará a data da prova e o horário de sorteio da ordem de arguição dos candidatos, dentro de cada grupo, se houver.

11.3 Cada membro da Comissão Examinadora disporá de até dez minutos para arguir e obter respostas de cada candidato, em cada prova.

11.4 As provas orais serão públicas e gravado o respectivo áudio.

11.5 O ponto dos programas (número único para os três examinadores), individualizando a matéria a ser arguida, sobre o qual versarão as perguntas de cada um dos examinadores, será sorteado na hora da prova, perante o candidato.

11.5.1 O ato de convocação dos candidatos indicará os pontos objeto de sorteio, para cada uma das áreas indicadas no item 11.1.2 deste Edital.

11.6 Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com frações de 0,5 (meio ponto), sendo as mesmas recolhidas ao final da prova de cada candidato, em envelope que a Coordenação Local de Aplicação de Provas fará lacrar.

11.6.1 A nota de cada prova oral será a média das notas atribuídas por cada examinador ao candidato, expressa com 2 (duas) decimais, arredondada estatisticamente.

11.7 Será eliminado o candidato, cuja média das notas das provas orais for inferior a 5,00 (cinco inteiros).

11.8 Será realizada audiência pública no local em que se realizar a prova oral, para que se proceda a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, até 30 (trinta) minutos após a conclusão da avaliação do último grupo de candidatos.

12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 Os candidatos convocados à Prova Oral serão, também, convocados a fazer a entrega dos documentos pertinentes à Prova de Títulos, os quais deverão ser encaminhados via SEDEX/ECT para o IESSES, com postagem no período de quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 a quinta-feira, 8 de fevereiro de 2018.

12.1.1 A critério do interessado, os documentos previstos no item 12.1 poderão ser entregues no Protocolo Geral do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo, respeitado o prazo limite do item 12.1.

12.2 Para os candidatos a vagas por provimento por ingresso e/ou por remoção, a avaliação dos títulos será efetuada a partir dos seguintes pontos:

I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;

- II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
- III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:
- Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
 - Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;
- IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação:
- Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos;
 - Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto;
 - Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;
- V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;
- VI. Período igual a 3 (três) eleições, contados uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].
- 12.3 As pontuações previstas nos subitens I e II do item 12.2 não poderão ser contadas de forma cumulativa.
- 12.4 Os documentos da Prova de Títulos postados ou enviados fora do período indicado no item 12.1 não serão avaliados.
- 12.5 Para a Prova de Títulos, os candidatos deverão utilizar o formulário específico para a apresentação dos títulos indicado no Anexo VI a este Edital, cuja avaliação atenderá, inclusive, os itens ali apontados.
- 12.6 Os títulos deverão ser apresentados em cópia legível, devidamente autenticada, capeados pelo formulário indicado no item 12.5, devidamente assinado, na ordem deste, em um único conjunto para cada candidato.
- 12.7 Em não sendo encaminhados os títulos nos termos do item 12.5, os mesmos não serão avaliados. Da mesma forma, não serão avaliados os documentos encaminhados pelo candidato em um segundo conjunto além daquele indicado no item 12.6.
- 12.8 Não serão aceitos títulos encaminhados separadamente do formulário indicado no item 12.5, via fax ou via correio eletrônico, bem como não será objeto de avaliação qualquer documento entregue isoladamente ou como parte de um segundo conjunto.
- 12.9 Não serão recebidos certificados e/ou diplomas originais.
- 12.10 Não haverá, qualquer que seja a alegação, devolução dos documentos apresentados para a prova de títulos.
- 12.11 Não serão aceitos protocolos de documentos nem títulos sem comprovação.
- 12.12 O termo final para aquisição dos títulos é a data da primeira publicação deste edital.
- 12.13 A nota da Prova de Títulos será igual à soma dos pontos obtidos nos diversos itens de avaliação respeitado o limite máximo de 10 (dez) pontos, com peso 2 (dois), desprezando-se o que exceder este limite.
- 12.14 Deverão ser observados os seguintes aspectos na apresentação dos documentos da Prova de Títulos:
- Item 12.2.I. Exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público – 2,0 (dois) pontos;
 - O exercício da advocacia está previsto no estatuto da advocacia e da OAB, que estabelece:
“Art. 1º São atividades privativas de advocacia: I – a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais; II – as atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.”
 - Em relação ao exercício de advocacia, deve ser aplicado o que consta no Regulamento Geral da OAB:
“Art. 5º. Considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas.
 - A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; b) cópia autenticada de atos privativos; c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.”
 - A documentação apresentada deve comprovar a prática efetiva de 5 atos por ano, com a indicação precisa de quando ocorreram. A simples indicação do nome do advogado como procurador nos autos, não comprova a prática de atos privativos.
 - É obrigatória a apresentação de certidão da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB indicando a data de inscrição do candidato na qualidade de advogado, sob pena de não pontuação no item 12.2.I.
 - Em relação ao exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em direito, o candidato deve apresentar certidão do órgão público ao qual esteja vinculado, indicando o cargo ocupado, a exigência de ser bacharel em direito para o mesmo cargo e a data de nomeação/designação/contratação e desligamento, se houver.
 - Item 12.2.II. Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos até a data da primeira publicação deste Edital de Concurso Público (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/94) – 2,0 (dois) pontos;
 - A comprovação deverá ser feita nos termos do item 2.4.1 deste Edital.
 - Nos termos do item 12.3 do Edital, haverá uma única pontuação para os itens 12.2.I ou 12.2.II, que são excludentes em relação à pontuação. Desta forma, a pontuação máxima nestes dois itens é 2,0 (dois) pontos.
- III. Item 12.2. III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: a) Mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,5 (um vg cinco) pontos;
- A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser comprovada:
- Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu).
 - Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, o ato de homologação ou aprovação do concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
 - Este item é computado uma única vez; não sendo considerado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

IV. Item 12.2.III. Exercício de Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos: b) Mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo de provas e/ou títulos – 1,0 (um) ponto;

A comprovação do exercício de Magistério Superior deverá ser feita:

- Se exercida em escola/universidade vinculada a qualquer esfera do poder público – por certidão contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu);
- Se exercida em escola vinculada à entidade privada - por declaração da respectiva entidade, contendo os dados do candidato (nome e CPF), nome da(s) disciplina(s) a que estiver vinculado e os respectivos períodos letivos em que lecionou, datas de admissão e de saída (se ocorreu), acompanhada da cópia das folhas da carteira profissional do candidato (folha de identificação, de qualificação e do registro do contrato).
- Na comprovação por RPA (Recibo de pagamento de autônomo) em substituição à carteira profissional do candidato), exigir-se-á a comprovação de, no mínimo, 30 (trinta horas-aula por semestre letivo).
- Este item é computado uma única vez; não sendo considerado como tempo de serviço no magistério, o estágio, a monitoria e a bolsa de estudo, nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

V. Item 12.2.IV. Diplomas em curso de Pós-Graduação: a) Doutorado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 2 (dois) pontos; b) Mestrado reconhecido ou revalidado em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas = 1 (um) ponto; c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso = 0,5 (meio) ponto;

- Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização, desde que atendam às exigências deste Edital;
- Doutorado e Mestrado são comprovados por diploma devidamente registrado; Especialização é comprovada por Certificado, o qual deve atender ao estabelecido nas Resoluções nº 1/2007 e 002/2014, da Comissão de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e na Instrução Normativa nº 1/2014, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior.
- Deverá ser apresentada cópia do verso do diploma ou do certificado, com os respectivos registros e demais informações exigidas pela legislação, sob pena de não ser considerado o documento;
- O diploma ou o certificado poderá ser substituído por certidão ou declaração da Instituição de Ensino em que conste: a) a conclusão do curso pelo candidato e b) que o respectivo diploma ou certificado encontra-se em fase de confecção ou de registro junto aos órgãos competentes.
- A certidão de defesa de tese ou de dissertação e o histórico escolar ou certidão de conclusão de disciplinas (grade curricular) não substituem a certidão ou declaração indicada na letra “d” deste item e não constituem prova de conclusão do referido curso.
- O certificado ou a certidão/declaração do curso de Especialização apresentado deverá comprovar, explicitamente, que foi apresentada monografia e que a mesma foi considerada aprovada.

VI. Item 12.2.V. Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário, ou na prestação de assistência jurídica voluntária = 0,5 (meio) ponto;

- A certidão ou declaração da entidade ou órgão público deverá indicar com clareza o período em que o candidato atuou e a respectiva carga horária mensal;
- Deverá fazer parte da certidão ou declaração, a indicação expressa que o trabalho desenvolvido foi voluntário, ou seja, não ocorreu qualquer tipo de remuneração pela atividade exercida.
- Este item é computado uma única vez.

VII. Item 12.2.VI. Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral = 0,5 (meio) ponto [Nas eleições em dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos].

- A comprovação é feita por certidão da Justiça Eleitoral.
- Não são pontuados os serviços prestados à Justiça eleitoral, em decorrência de atividades funcionais (cumprimento de obrigação legal e/ou institucional por vínculo(s) a quaisquer órgãos públicos).
- Este item é computado uma única vez.

13. DA CLASSIFICAÇÃO PARA O PROVIMENTO DAS SERVENTIAS VAGAS

13.1 A nota final do candidato para o concurso, quer por provimento por ingresso ou provimento por remoção, será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = [(P1 \times 4) + (P2 \times 4) + (TX \times 2)] / 10$$
, onde:

NF=Nota Final

P1=Prova Discursiva e Prática

P2=Prova Oral

T=Títulos

13.2 A nota final, expressa com 3 (três) decimais, será arredondada estatisticamente.

13.3 Os candidatos aprovados serão classificados com base na nota final, nos seguintes grupos:

- Candidatos a vagas para provimento por ingresso;
- Candidatos a vagas para provimento por remoção;
- Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD, para provimento por ingresso;
- Candidatos a vagas reservadas a Pessoas Portadoras de Deficiência – PPD, para provimento por remoção.

13.3.1 Nos termos do artigo 42, do Decreto Federal 3.298/99, o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.c” participará também da classificação prevista no item “13.3.a” e; o candidato que participar da classificação prevista no item “13.3.d”, participará também da classificação prevista no item “13.3.b”.

13.4 Ocorrendo empate na nota final (média aritmética ponderada), aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei, ou seja, que possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento das inscrições.

13.4.1 Para os candidatos que não estejam sob o amparo do item anterior (13.4), o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a. obtiver maior soma das notas nas provas objetiva de seleção, discursiva – teórica e prática e oral;
- b. obtiver maior nota na prova discursiva – teórica e prática;
- c. obtiver maior nota na prova oral;
- d. obtiver maior nota na prova objetiva de seleção;
- e. exercício na função de jurado;
- f. tiver a maior idade.

13.5 Os documentos de comprovação relativos ao item 13.4.1.e deverão ser entregues juntamente com os documentos da Prova de Títulos.

14. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

14.1 É admitido pedido de revisão quanto:

- a. ao não deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b. ao não deferimento de inscrição preliminar;
- c. ao não deferimento de condições especiais de prova;
- d. ao não deferimento de inscrição preliminar como Pessoa com Deficiência – PcD;
- e. à formulação das questões e respectivos quesitos da prova objetiva de seleção;
- f. à opção considerada como certa na questão da prova objetiva de seleção;
- g. à avaliação da prova objetiva de seleção;
- h. à convocação para a prova escrita e prática;
- i. à avaliação da prova escrita e prática;
- j. à avaliação da prova oral;
- k. à avaliação da prova de títulos;
- l. à nota final e à classificação final do concurso.

14.2 Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.a” ou “14.1.b” ou “14.1.c” ou “14.1.d” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização da decisão até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização da decisão.

14.3 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.a.” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 5 de maio de 2017.

14.4 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item “14.1.b.”, “14.1.c.” e “14.1.d” será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 7 de junho de 2017.

14.5 A prova objetiva de seleção e o gabarito oficial desta prova serão tornados disponíveis através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma.

14.5.1 O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 14.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva de seleção (item 14.1.f) deverá fazê-lo das 09 (nove) horas do dia subsequente ao dia da realização da mesma até as 18 (dezoito) horas do terceiro dia subsequente ao dia da realização da prova objetiva de seleção.

14.5.2 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.5.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de segunda-feira, 14 de agosto de 2017.

14.6 A avaliação da prova objetiva de seleção, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho – POS, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de segunda-feira, 14 de agosto de 2017.

14.6.1 Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.g” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho – POS até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho desta prova.

14.6.2 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.6.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 22 de agosto de 2017.

14.7 A convocação para a prova escrita e prática será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de segunda-feira, 14 de agosto de 2017.

14.7.1 Os pedidos de revisão relativos aos itens “14.1.h” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do respectivo ato até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do ato a que se refere.

14.7.2 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.7.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de terça-feira, 22 de agosto de 2017.

14.8 A avaliação da prova escrita e prática, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho – PEP, será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de quinta-feira, 19 de outubro de 2017.

14.8.1 As folhas respostas da prova escrita e prática serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

14.8.2 Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.i” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho PEP.

14.8.3 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.8.2 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de segunda-feira, 13 de novembro de 2017.

14.9 A avaliação da prova oral, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho POR será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

14.9.1 Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.j” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho POR.

14.9.2 No mesmo período indicado no item 14.9.1, será disponibilizado na Comissão de Concurso da sede do Tribunal de Justiça, no horário de expediente ordinário, o áudio com as gravações da prova de cada um dos candidatos.

14.9.3 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.9.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 16 de março de 2018.

14.10 A avaliação da prova de títulos, expressa no respectivo Boletim Individual de Desempenho TIT será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 28 de fevereiro de 2018.

14.10.1 Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.k” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho TIT até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho TIT.

14.10.2 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.10.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 16 de março de 2018.

14.11 As notas finais dos candidatos e as classificações dos aprovados, expressas no Boletim Individual de Desempenho FIN serão disponibilizadas através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 6 de abril de 2018.

14.11.1 Os pedidos de revisão relativos ao item “14.1.l” deverão ser interpostos das 9 (nove) horas do primeiro dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN até as 18 (dezoito) horas do segundo dia subsequente à disponibilização do Boletim Individual de Desempenho FIN.

14.12 A decisão dos pedidos de revisão relativos ao item 14.11.1 será disponibilizada através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, até as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 13 de abril de 2018.

14.13 A decisão da Banca Examinadora quanto aos pedidos de revisão indicados nos itens “14.1.e” a 14.1.l” se constitui em decisão terminativa no âmbito do IESSES.

14.14 Os candidatos poderão obter seus documentos individuais (Documento de Confirmação de Inscrição - DCI, Documento de Convocação à Prova Escrita e Prática – DCPEP ou Boletins de Desempenho Individual) e ter acesso aos cartões de resposta e às folhas respostas da prova escrita e prática, através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1, apontando aos respectivos ícones e informando seu número de inscrição e senha que será enviada ao candidato, no formato solicitado.

14.15 Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontem as razões e circunstâncias que os justifiquem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.

14.15.1 Não serão conhecidos pedidos de revisão interpostos coletivamente.

14.15.2 Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone “Pedidos de Revisão” do endereço eletrônico www.cartorio.tjro2017.ieses.org.

14.15.3 Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente, através de seu CPF e data de nascimento.

14.15.4 Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.

14.15.5 Não haverá hipótese de elaboração do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido que for efetuado de outro modo.

14.15.6 As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.

14.15.7 As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

14.15.8 Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, quando relativos aos itens “14.1.e”, “14.1.f” e “14.1.i”, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.

14.15.9 O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do recurso está contido no poder discricionário do julgador.

14.16 Após a elaboração dos pedidos de revisão e sua remessa (envio) conforme indicado no formulário, tais pedidos deverão ser impressos e assinados pelo candidato requerente, respeitados os respectivos prazos indicados neste edital, sendo que o prazo para remessa se encerra na data indicada em cada um dos itens a que se refira o pedido de revisão.

14.16.1 Os documentos estabelecidos no item 14.16 deverão ser encaminhados via SEDEX para o IESSES, para o endereço indicado no item 1.4.b deste Edital.

14.16.2 A critério do interessado, os documentos estabelecidos no item 14.16 poderão ser entregues no protocolo do Tribunal de Justiça, no horário de expediente externo.

14.17 O pedido interposto ou postado/entregue fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto consideradas as datas e horas dos respectivos registros eletrônicos de impugnação do recurso, da postagem, no caso de remessa e de protocolo, no caso de entrega no Tribunal.

14.18 Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

15. DOS RECURSOS

15.1 É admitido recurso:

a. Dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, quanto ao não conhecimento ou ao não deferimento dos pedidos de revisão previstos nas letras “a” a “l” do item 14.1 deste Edital;

b. Ao Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, quanto ao indeferimento de inscrição definitiva pela Comissão Organizadora do Concurso, ou seja, não aprovação da comprovação de atendimento aos requisitos para outorga de delegação e de inscrição definitiva.

15.2 Os recursos relativos ao item 15.1 deverão ser interpostos:

a. Se referentes às decisões dos pedidos de revisão previstos no item “15.1.a”, no primeiro e segundo dia útil após a disponibilização da decisão;

b. Se referente aos itens “15.1.b”, nos 5 (cinco) dias subsequentes à disponibilização do ato de convocação para a Prova Oral.

15.3 Os recursos relativos ao item 15.1 deverão ser protocolados no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, no horário de expediente externo, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.

15.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de CPF e endereço para correspondência.

15.5 Os recursos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

15.6 A decisão da Comissão de Concurso quanto aos recursos indicados nos itens “15.1.a” se constitui em decisão terminativa na esfera administrativa.

16. DA ESCOLHA DE SERVENTIAS

16.1 Julgados os Pedidos de Revisão em relação às notas finais e às classificações, a Comissão Organizadora do Concurso aprovará o Relatório Final do Concurso e seu presidente fará publicar, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, as relações dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, convocando-os para, em local, dia e hora designados, em audiência pública, indicar, na rigorosa ordem de classificação, a serventia de preferência do candidato, dentre as relacionadas no edital.

16.2 Impossibilitado de comparecer, o candidato classificado poderá ser representado por mandatário, que deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, para o exercício do direito de escolha.

16.3 A escolha da serventia, obrigatoriamente manifestada nessa oportunidade, terá caráter definitivo, vedada a possibilidade de qualquer modificação, exceto em decorrência do previsto no item 16.7 e seus subitens.

16.3.1 O não comparecimento do candidato classificado ou de mandatário habilitado será considerado desistência, não se admitindo pedido que importe em adiamento da opção.

16.4 É vedada a acumulação de Delegação outorgada, na forma deste Concurso, com cargo ou função pública ou com outra delegação de notas ou de registro.

16.5 A escolha das vagas será feita na seguinte ordem:

a. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para provimento por remoção;

b. Vagas para provimento por remoção;

c. Vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD, para provimento por ingresso;

d. Vagas para provimento por ingresso.

16.5.1 As serventias enquadradas no item “16.5.a.” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para provimento por remoção”.

16.5.2 As serventias enquadradas no item “16.5.b.” ou “16.5.c” que permanecerem vagas por renúncia, desistência ou inexistência de candidato(s) serão revertidas para “Vagas para provimento por ingresso”.

16.5.3 Finda a escolha prevista no item 16.5.d e tendo sobrado serventias a serem preenchidas, serão as mesmas revertidas para o critério provimento por remoção, sendo oportunizado aos candidatos aprovados para provimento por remoção, que não tenham feito escolha da serventia, a possibilidade de escolha entre as serventias revertidas de provimento por ingresso para provimento por remoção.

16.6 A vaga revertida ao provimento por ingresso, pela aplicação do item 16.5.2 não será computada para efeito de proporcionalidade a que se refere o art. 16 da Lei n. 8.935, de 18 de novembro de 1994.

16.7 Finda a primeira audiência pública e encerrados os prazos legais de investidura e exercício nas delegações outorgadas, permanecendo, ainda, serventias extrajudiciais vagas ou havendo vacância de serventia submetida a este concurso, por desistência, renúncia ou outro motivo, desde que dentro do prazo de 180 (cento e oitenta dias) da data da 1ª audiência pública de escolha, será convocada nova audiência pública de escolha, limitada ao número de duas, após a realização da primeira, entre os concorrentes, mesmo que já empossados, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, até que todas sejam providas ou não hajam interessados.

16.7.1 Os candidatos convocados na segunda e terceira audiência pública, que estejam em efetivo exercício nas serventias escolhidas serão cientificados que a nova escolha de serventia será irretratável, e, portanto, que a serventia que ocupavam será automática e imediatamente disponibilizada para reescolha aos candidatos subsequentes, na mesma sessão.

16.7.2 Os candidatos que realizarem a escolha de serventia na segunda e terceira audiência poderão optar pelas serventias que não estavam disponíveis para sua escolha na oportunidade anterior, conforme o caso, uma vez que a escolha é irretratável.

16.8 O candidato classificado para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência - PcD poderá declinar a escolha para este grupo, optando pela escolha, na ordem de sua classificação para vagas não reservadas.

16.8.1 O candidato que fizer a escolha de vaga a partir de sua classificação para vagas reservadas à Pessoa com Deficiência – PcD restará automaticamente eliminado da escolha e da classificação para vagas não reservadas.

16.9 Obrigatoriamente, o candidato que receber a delegação, deverá participar de um treinamento, pelo prazo de 20 (vinte) dias, em serventia(s) a ser(em) indicada(s) pela Corregedoria Geral da Justiça.

17. DO FORO JUDICIAL

17.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, sede do Tribunal de Justiça.

18. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Fica delegada competência ao IESSES para:

a. receber as inscrições preliminares e efetuar controle das taxas de inscrição destas inscrições preliminares, creditadas em conta

específica do Tribunal;

b. deferir e indeferir os pedidos de isenção da taxa de inscrição;

c. deferir e indeferir as inscrições preliminares;

d. deferir e indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD;

e. convocar os candidatos com pedido deferido preliminarmente para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, para se submeterem a exame médico oficial;

f. deferir e indeferir os pedidos de condições especiais de prova;

g. emitir os documentos de confirmação de inscrições;

h. elaborar, aplicar, julgar e avaliar as provas objetiva de seleção, discursiva – escrita e prática, oral e de títulos;

i. convocar os candidatos para a prova discursiva – escrita e prática, prova oral e de títulos;

j. julgar os pedidos de revisão previstos no item “14.1 deste Edital; e,

k. prestar informações sobre o concurso.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Concurso Público deverá observar o disposto no Regulamento e Resoluções mencionados neste Edital, independentemente de sua transcrição.

19.2 Os editais previstos serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e disponibilizados através da internet, nos endereços indicados no item 3.4.1

19.3 O Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e/ou o IESES não fornecerão exemplares/cópias de questões de provas a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público, exceto na forma e nos períodos indicados neste Edital.

19.3.1 O disposto no item 19.3 também se aplica em relação a concursos anteriormente realizados.

19.4 Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, pedido, requerimento, etc. previstos neste Edital, sendo vedado o envio destes, de mais de um candidato, no mesmo envelope.

19.4.1 Em decorrência do item anterior (19.4) não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com tal item.

19.5 São declarados inabilitados para efeito de investidura nos cargos de Notário ou Registrador, os portadores de doenças que impossibilitem o exercício da função nos termos da legislação vigente.

19.6 Será excluído do concurso o candidato que:

a. fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; e,

b. não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “Ficha de Inscrição”, o candidato deverá encaminhar documento ao Tribunal de Justiça, fazendo menção expressa que se relaciona ao Concurso Público objeto deste Edital.

19.7 Será excluído do concurso, por ato do IESES, o candidato que:

a. apresentar-se para qualquer prova após o horário estabelecido ou não se apresentar ao local de provas, seja qual for o motivo alegado;

b. não apresentar documento de identidade que o identifique;

c. tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;

d. for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

e. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.);

f. for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

j. ausentar-se da sala de provas, em descumprimento a itens deste Edital e,

h. recusar-se a proceder a autenticação digital de quaisquer documentos relacionados a este concurso, quando solicitado.

19.7.1 O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização das provas, como justificativa de sua ausência.

19.8 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, bem como dos termos do Regulamento citado, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

19.9 Este edital somente poderá ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias de sua primeira publicação.

19.9.1 O requerimento de impugnação a que se refere o item 19.9 deverá ser protocolado no Tribunal de Justiça de Rondônia.

19.10 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pelo IESES e pela Comissão Organizadora do Concurso.

Porto Velho (RO), 16 de março de 2017.

DESEMBARGADOR HIRAM SOUZA MARQUES

Corregedor Geral da Justiça

Presidente da Comissão do V Concurso Público destinado à Outorga de Delegação de Serviços de Notas e de Registros das Serventias vagas no Estado de Rondônia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2017
SERVIÇOS DE NOTAS E DE REGISTROS

**ANEXO I – CNS, COMARCA, MUNICÍPIO, SERVENTIA, DATA DE CRIAÇÃO,
VACÂNCIA, MODALIDADE DE INGRESSO E INDICAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS**

Nº	CNS	COMARCA	MUNICÍPIO	SERVENTIA	CRIAÇÃO	VACÂNCIA	INGRESSO	VAGA RES. A PCD
1	150441	Buritis	Campo Novo de Rondônia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Campo Novo de Rondônia.	12/09/1991	7/08/1999	PROVIMENTO	NÃO
2	096214	Porto Velho	Extrema de Rondônia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Extrema de Rondônia, Município de Porto Velho.	12/09/1991	29/03/2000	PROVIMENTO	NÃO
3	096479	Ariquemes	Rio Crespo	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Rio Crespo.	12/09/1991	29/03/2000	REMOÇÃO	NÃO
4	095851	Rolim de Moura	Nova Estrela	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Nova Estrela, Município de Rolim de Moura.	12/09/1991	03/11/2011	PROVIMENTO	NÃO
5	096107	Pimenta Bueno	São Felipe do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de São Felipe do Oeste.	12/09/1991	26/03/2012	PROVIMENTO	NÃO
6	095968	Santa Luzia do Oeste	Parecis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Parecis.	06/12/1993	31/08/2012	REMOÇÃO	NÃO
7	096461	Ariquemes	Ariquemes	Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município de Ariquemes.	27/06/1983	28/05/2015	PROVIMENTO	NÃO
8	130369	Alvorada do Oeste	Alvorada do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Alvorada do Oeste.	15/10/1986	28/05/2015	PROVIMENTO	NÃO
9	130336	Jaru	Governador Jorge Teixeira	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Governador Jorge Teixeira.	12/09/1991	28/05/2015	REMOÇÃO	NÃO
10	095901	Jaru	Tarlândia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Tarlândia, Município de Jaru.	12/09/1991	28/05/2015	PROVIMENTO	NÃO
11	130385	São Miguel do Guaporé	Seringueiras	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Seringueiras.	12/09/1991	28/05/2015	PROVIMENTO	NÃO
12	095885	Porto Velho	Itapuã do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Itapuã do Oeste.	12/09/1991	28/05/2015	REMOÇÃO	NÃO
13	095752	Cerejeiras	Corumbiara	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Corumbiara.	12/09/1991	28/05/2015	PROVIMENTO	NÃO
14	130344	Ouro Preto do Oeste	Teixeirópolis	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Teixeiraópolis.	06/12/1993	28/05/2015	PROVIMENTO	NÃO
15	095950	Nova Brasilândia D'Oeste	Nova Brasilândia do Oeste	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.	06/12/1993	28/05/2015	REMOÇÃO	SIM
16	096362	Colorado do Oeste	Cabixi	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cabixi.	12/09/1991	02/07/2015	PROVIMENTO	NÃO
17	095711	Porto Velho	Porto Velho	4º Tabelionato de Protesto de Títulos do Município de Porto Velho.	31/12/1997	16/07/2015	PROVIMENTO	NÃO
18	096073	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenta Bueno.	25/01/1982	17/07/2015	REMOÇÃO	NÃO
19	130351	Vilhena	Chupinguaia	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Chipinguaia	12/09/1991	29/10/2015	PROVIMENTO	NÃO
20	157552	Ji-Paraná	Ji-Paraná	2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município de Ji-Paraná	08/06/2012	25/11/2015	PROVIMENTO	SIM
21	096388	Jaru	Treobroma	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Treobroma	12/09/1991	07/03/2016	REMOÇÃO	NÃO
22	157628	Vilhena	Vilhena	2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos do Município de Vilhena	08/06/2012	16/03/2016	PROVIMENTO	SIM
23	095935	Alvorada do Oeste	Urupá	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Urupá	03/09/1991	01/06/2016	PROVIMENTO	NÃO
24	157537	Cerejeiras	Pimenteiras	Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenteiras	12/09/1991	15/03/2017	REMOÇÃO	NÃO

ANEXO II – PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:

RG:

CPF:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (endereço para correio eletrônico):

Número da Ficha de Inscrição (Boleto):

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico:

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço que o candidato: (obrigatoriamente esposa e filhos dependentes do Imposto de Renda)

Nome	CPF	Parentesco	Salário / Renda mensal

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2017, para outorga de delegações de notas e de registro no Estado de Rondônia, que atendo às condições estabelecidas pelo item II do Art. 4º do Decreto Federal 6.135, de 26.06.2007 e aos demais requisitos estabelecidos no referido Edital.

Ou

DOADOR DE SANGUE

Declaro, sob as penas da lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição no Concurso Edital 001/2017, para outorga de delegações de notas e de registro no Estado de Rondônia, que atendo às condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 1134, de 10.12.2002, publicada no DOE nº 5128, de 13.12.2002, conforme consta da cópia da carteira de identificação de doador de sangue, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia (anexa) e dos comprovantes expedido por órgão do Governo do Estado de Rondônia de ter efetuado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 01 de março de 2016 a 28 de fevereiro de 2017.

_____, ____/____/2016.

(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário.

Leia com atenção o item 3.5 e seus sub-itens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO III – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA**NOME DO CANDIDATO –****CPF DO CANDIDATO –**

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para provimento por ingresso e/ou remoção de Delegação de Notas e de Registros - Edital 001/2017 do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

☐ Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

☐ Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

☐ Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

☐ Condição Visual – Prova ampliada (fonte 20)

☐ Condição Visual – Prova em braile

☐ Tempo Adicional com justificativa por especialista na área de deficiência

Data e assinatura

Observações:

Não esquecer de juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.

Leia com atenção os itens 6.2 e 6.3 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.

ANEXO IV – PROGRAMAS E PROVAS

Atenção:

DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO OCORRIDAS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

1. PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO**Direito Notarial e Registral**

Lei de Registros Públicos e suas alterações (nº 6.015/73). Lei dos Notários e Registradores e suas alterações (Lei nº 8.935/94). **Registro de Imóveis:** atribuições; escrituração; processo de registro; pessoas; matrícula; registro. averbação e cancelamento; dúvida; bem de família; remissão do imóvel hipotecado; Registro Torrens; sistema de registro; imóveis registráveis; direitos registráveis; terminologia do registro; livros do Registro de Imóveis; títulos judiciais; princípios do Registro de Imóveis: continuidade; especialidade; legalidade; inscrição; presunção e fé pública; prioridade; instância; Sistema Financeiro da Habitação; administração do serviço. **Tabelionato de Notas:** atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; livros; escritura pública; ata notarial; certidões e traslado; reconhecimento de firmas. **Registro Civil das Pessoas Naturais:** atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; penalidades; nascimento; casamento; separação e divórcio; óbito; emancipação, interdição e ausência; averbações; anotações; ratificações, restaurações e suprimentos; adoção e o Registro Civil; reconhecimento de filhos; fé pública; administração do serviço; gratuidade do Registro de nascimento e óbito; livros. **Registro Civil de Pessoas Jurídicas:** escrituração; pessoa jurídica; registro de jornais, empresas radio-difusoras e agências de notícias; livros. **Registros de Títulos e Documentos:** atribuições; escrituração; ordem do serviço; publicidade; conservação; responsabilidade; notificações; cancelamento; princípios aplicáveis ao Registro de Títulos e Documentos; Lei nº 8.934/94; fé pública; administração do serviço; livros. **Tabelionato de Protesto:** protesto; procedimento e formalidades; natureza e finalidade; protesto especial; Lei nº 9.492/97; informações e certidões; cancelamento.

Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário

Constituição: histórico do constitucionalismo; conceito. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade: conceito e formas; o controle no direito brasileiro. Princípios fundamentais da República Brasileira. Direitos e garantias fundamentais. Direitos sociais e direito de nacionalidade. Organização do Estado. Administração pública. Organização dos poderes. Ordem econômica e financeira. Sistema Tributário. Ordem social. Seguridade Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Índios. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro e das serventias do foro judicial. Princípios constitucionais de Direito Administrativo. Autarquias. Fundações Públicas. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Serviço Público. Serviços Delegados. Servidores Públicos. Atos Administrativos. O Contrato Administrativo. Licitações. Concessões e Permissões de Serviço Público. O Poder de Polícia. Infrações e Sanções Administrativas. Intervenção do Estado na Propriedade. A prescrição no Direito Administrativo. Tributo: definição, espécies e classificações doutrinárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Repartição constitucional de receitas tributárias. Competência tributária. Obrigação tributária. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Administração Tributária. Impostos previstos na Constituição Federal. O Simples Nacional. Código Tributário Estadual.

Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil

Lei de Introdução ao Código Civil. Pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e capacidade. Domicílio. Bens em geral. Bens imóveis e móveis. Bens públicos e particulares. Bem de família. Atos, fatos e negócios jurídicos: modalidades, forma, defeitos e nulidades. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Casamento: formalidades, impedimentos, celebração, prova, efeitos, nulidades, regimes de bens e término da sociedade conjugal. União estável. Relações de parentesco: filiação, adoção, pátrio poder e alimentos. Tutela, curatela e ausência. Coisas: princípios, posse, propriedade, usufruto, servidão, enfiteuse, penhor, hipoteca e caução. Alienação fiduciária em garantia. Condomínios e incorporações. Novas formas de propriedade condominial. Parcelamento do solo. Obrigações: modalidades e efeitos, cláusula penal. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores. Contratos: princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação e extinção. Contratos preliminares. Compra e venda, compromisso de compra e venda, troca, doação, locação de coisas e serviços, comodato, mútuo, depósito, mandato, sociedade e parceria rural, seguro e fiança. Sucessões: generalidades, transmissão da herança, aceitação e renúncia, herança jacente. Sucessão legítima e testamentária. Formas de testamento e sua revogação. Legados. Herdeiros necessários. Inventário e partilha. Bens sonogados. Colações. Pagamento das dívidas. Alterações legislativas do Código Civil. Direito do Consumidor. Código de Defesa do Consumidor. Leis Especiais: Leis nº 6.515/77, nº 8.009/90, nº 8.069/90, nº 6.766/79, nº 9.636/98, nº 9.514/97, nº 6.969/81 e Decretos-Lei nº 911/69 e nº 58/37. Empresa e empresário. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Propriedade Industrial. Direito Societário. Contratos Mercantis. Títulos de crédito. Recuperação Judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária (Lei nº 11.101/05). Arbitragem (Lei 9307/96). Fontes constitucionais do Processo Civil. Princípios do novo processo civil. Atos processuais: forma, tempo, prazos, comunicação e nulidades. Jurisdição, e Competência Processo: formação, suspensão e extinção (noções

gerais). Prova: oral, documental e pericial. Sentença: requisitos e efeitos. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, recursos especial e extraordinário (noções gerais). Processo de execução: título executivo, liquidação de sentença e embargos de devedor. Teoria geral do processo cautelar. Medidas cautelares. Procedimentos especiais. Lei nº 11.441/2007. Mediação (Lei 13.140/15).

Direito Penal e Direito Processual Penal

Aplicação da lei penal. Crime. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Penas. Medidas de segurança. Ação penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra o patrimônio, a propriedade imaterial, a família, a fé pública, a administração pública. Abuso de autoridade. Crimes contra a administração pública. Crimes contra a ordem econômica e as relações de consumo. Crimes contra a ordem tributária. Crimes contra os sistemas previdenciários e de seguros privados. Contravenções penais. Crimes e contravenções previstos nas Leis nº 9.279/96, nº 8.069/90, nº 8.429/92 e nº 9.099/95 e Lei de Execução Penal. Aplicação e interpretação da lei processual penal. Inquérito policial. Ação penal. Medidas assecuratórias. Procedimentos ordinário e sumário. Noções Gerais. Prisão. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Juizado Especial Criminal (Lei nº 9.099/95). Crimes praticados na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial.

Direito Judiciário de Rondônia

Constituição do Estado de Rondônia. Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado de Rondônia. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Diretrizes Gerais Extrajudiciais do Estado de Rondônia. Leis de Custas e Emolumentos (Lei Estadual nº 3.896/2016, de 24/08/2016; Lei Estadual nº 2.094, de 30/06/2009; Lei Estadual nº 2.936/2012, de 26/12/2012; e Provimento nº 009/2011). Cobrança de Dívida Ativa (Lei Estadual nº 2.913/2012, de 03/12/2012). Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU (Lei Estadual nº 1963/2008, de 13/10/2008). Selos de Fiscalização (Lei Estadual nº 918/2000, de 20/09/2000). Selo Digital de Fiscalização (Provimento nº 002/2013-CG). Lei Estadual nº 2.771/2012, de 08/06/2012 (Reorganiza os serviços notariais e registrais do Estado de Rondônia). Lei Estadual nº 2.545/2011, de 25/08/2011 (Dispõe sobre os concursos de ingresso e remoção nos serviços notariais e registrais do Estado de Rondônia). Lei Estadual nº 3.537/2015, de 15/04/2015 (Cria o Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP e o Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE). Lei Complementar Estadual nº 837/2015, de 26/10/2015, que altera a Lei Complementar nº 296/2004, a qual cria o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Rondônia (FUNDIMPER). Resolução nº 003/1997-PR (Disciplina o provimento e o exercício do cargo de Juiz de Paz até a regulamentação do art. 98, II, da Constituição Federal de 1988).

Conhecimentos Gerais

Assuntos políticos, físicos, econômicos, sociais, artísticos e culturais (nacionais e internacionais) divulgados pelos principais meios de comunicação, nos últimos 3 (três) anos.

2. Prova Discursiva – escrita e prática

Devem ser considerados os programas da Prova Objetiva de Seleção.

QUESTÕES TEÓRICAS – 4 (quatro) questões

- 1 (uma) questão do Programa de Direito Constitucional, Direito Administrativo e Direito Tributário;
- 2 (duas) questões do Programa de Direito Civil, Direito Comercial e Direito Processual Civil
- 1 (uma) questão do Programa de Direito Judiciário

QUESTÃO PRÁTICA – 1 (uma) questão

- 1 (uma) questão do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

QUESTÃO DISSERTATIVA – 1 (uma) questão

- 1 (uma) dissertação do Programa de Direito Notarial e Registral, relacionada a Registro de Imóveis e/ou de Registro de Títulos e Documentos e/ou de Tabelionato de Protestos e/ou Tabelionato de Notas e/ou de Registro Civil de Pessoas Naturais e/ou de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO V – MODELO/FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA DELEGAÇÃO DE OUTORGA**I. Folha Inicial – Capa – Numerada com o número 1.**

Estado de Rondônia

Poder Judiciário

Concurso Público – Edital 001/2017

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES**CONCURSO DE PROVIMENTO POR INGRESSO (OU CONCURSO DE PROVIMENTO POR REMOÇÃO)**

(Atenção - o candidato inscrito para as duas modalidades de provimento deverá entregar dois conjuntos, já que os mesmos tem avaliação distinta)

Nome do Candidato -

CPF do Candidato -

II. Folhas subsequentes:**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
	Capa, com identificação do concurso, da modalidade de ingresso e do candidato, conforme modelo 1	1	1
	Requerimento de inscrição definitiva assinado pelo candidato ou procurador (não há modelo prévio)	2	2
	Procuração com poderes especiais para entrega da documentação, se assinado o requerimento ou efetuada a entrega por procurador	3	3
	Relação de Documentos Apresentados	4	...
	Documento(s) apresentados relativos ao item 9.1 (ingresso por provimento) ou 9.2 (ingresso por remoção)		
	Documento(s) apresentados relativos ao item 9.3:		
	Curriculum vitae, consignando os lugares de residência desde os 18 (dezoito) anos de idade e com indicação das funções, atividades e cargos exercidos, públicos e privados, remunerados ou não, mencionando o(s) tempo(s) de serviços.		
	Seguem-se os demais documentos relacionados no item 9.3 (relacionar os itens entregues), na ordem que se apresentam no Edital.		

Observações:

1. As folhas devem ser numeradas sequencialmente.
2. Separar cada item com folha em branco, apenas com o título do documento que segue.
3. Todos os documentos pertinentes à cada modalidade de ingresso devem ser entregues em um único conjunto.

III. Folha Final – Contra-Capa – Numerada com o número sequencial subsequente à última página dos documentos apresentados.

Este conjunto contém () folhas, inclusive com esta, devidamente numeradas.

Data e assinatura.

ANEXO VI – MODELO/FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAR DOCUMENTOS DA PROVA DE TÍTULOS

Estado de Rondônia

Poder Judiciário

Concurso Público – Edital 001/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS À PROVA DE TÍTULOS

	CONTEÚDO	Folha Inicial	Folha Final
	Capa, com identificação do concurso, da(s) modalidade(s) de ingresso e do candidato	1	1
	Relação de Documentos Apresentados	2	3
I.1	Exercício da advocacia, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso (separar as comprovações de cada um dos 3 anos de comprovação)		
I.2	Exercício de delegação, privativa de Bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso		
I.3	Exercício cargo, emprego ou função pública privativa de Bacharel em Direito, por um mínimo de 3 (três) anos até a data da primeira publicação do Edital do concurso		
II	Exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de 10 (dez) anos até a data da publicação do primeiro Edital do concurso		
III.a	Exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		
III.b	Exercício de Magistério Superior na área jurídica, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos		
IV.a	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
IV.b	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas		
IV.c	Diplomas em Cursos de Pós-Graduação - especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso		
V	Exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 (dezesesseis) horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária		
VI	Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral		
VII	Exercício na função de jurado		
	Contracapa, com indicação do número total de folhas e devidamente assinada.		

Observações:

As folhas devem ser numeradas sequencialmente.

Separar cada item com folha em branco, apenas com o título do documento que segue (no caso de comprovação do item I.1 separar os documentos por ano de atividade)

Preencher com "X" a célula de "Folha Inicial" e "Folha Final" que corresponder a item não entregue